

PROCESSO Nº 1453183

Arg = 46.784

46.784
55081



2ª

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

Belém.....

PROCESSO Nº 1453183

RECLAMANTE : RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA PEDROSA (Menor)
assistido p/seu pai José Dias da Sil-
va Pedrosa.-
Endereço Rua da Mata nr. 448 - Marambaia.

TRAMITAÇÃO
Em: 13.10.83 às 16:15

ADVOGADO :
Endereço

[Handwritten signature]

~~20.10.83 às 15:00~~
21/10/83 às 16:30

ACORDO

RECLAMADO : VALTER DE ARAUJO CARDOSO (METALURGI-
CA SELVA)
Endereço Av. Tavares Bastos 145 - Marambaia

~~100.000,00 dia 7/11~~
~~100.000,00 dia 7/12~~
~~100.000,00 DIA 10/10~~
~~100.000,00 dia 10/10~~

ADVOGADO :
Endereço

40% multa

OBJETO : Av. prévio, férias, grat. natal, inde-
nização p/tempo, hrs. extras, adic. no
turno, anot. e devol. ctps, juros e
corr. monetária.

custas
12.818,20
realte isento
~~2ª feira~~

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e *oitenta e três* na Secretaria da
..... 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
autuo a reclamação que segue, com documentos.

[Handwritten signature]

Eu Diretor de Secretaria, assino este termo.
[Handwritten signature]
Geraldo S. Dias
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de
PROTOCOLO
Reclamação nº 1753/83
Livro 16 v 69
Em 05 de 10 de 1983
Encarregado

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 05 dias do mês de outubro de 1983 compareceu,
perante 2a. j.c.j de Belém
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA PEDROSA, Assist. p/seu pai José Dias da Silva Pedro
sa, - (reclamante)

soldador (profissão) solteiro (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)

residente à Rua da Mata nr. 448 - Marambaia (rua - número - bairro - cidade)

portador da Carteira Profissional nº Série e apresentou reclamação
contra VALTER DE ARAUJO CARDOSO (METALURGICA SELVA)

, com endereço à Av. Tavares Bastos nr. 145
Marambaia, - (rua - número - bairro - cidade)

DECLARANDO O SEGUINTE:-

ADMISSÃO: / 10 / 08 / 79

OPÇÃO: / / /

SAÍDA: / 26 / 09 / 83

SALÁRIO: p/produção (16.000,00 p/semana)

FORMA DE PAGAMENTO: semanal

HORÁRIO DE TRABALHO: 8:00 às 12:00
14:00 às 18:00

de 2a. à 6a. Aos sábados até 12:00.-

QUE, durante uns três dias na semana prorrogava o 2º expediente até, mais ou menos, às 2 horas da madrugada; QUE, foi dispensado a interesse do reclamado;

RECLAMA

Aviso prévio	R\$- 64.000,00
Férias 79/80 - dobro	R\$-128.000,00
Férias 80/81 - dobro	R\$-128.000,00
Férias 81/82	R\$- 64.000,00
Férias 82/83	R\$- 64.000,00
Férias proporç. 2/12	R\$- 5.333,33
Grat.natal de 1979 a 1983	R\$- ilíquido
Indenização p/tempo	R\$-256.000,00
Horas extras	R\$- ilíquido
Adicl. noturno	R\$- ilíquido
Anot. e devol. da CTPS	R\$- ilíquido
Juros e corr.monetária	R\$-709.333,33 é ilíquido.

O reclamante ficou ciente de que deverá comparecer à audiência designada para o dia 13 / 10 / 1983, às 16:15 horas, e que, para prova de suas alegações, poderá trazer no máximo três (3) testemunhas.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pelo reclamante e por mim subscrito.

Raimundo Nonato Nogueira Pedrosa Reclamante
José Dias da Silva Pedrosa Representante Legal

Geraldo Soares Dantas
Diretor de Secretaria
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém ..

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente:

Proponho seja designado o dia 13 de outubro de 1983...
às 16:15 horas e minutos, para a audiência de instrução e julgamento.

Em, 05 de outubro de 1983...

[Assinatura]
Diretor de Secretaria **Geraldo Soares Dantas**
Chefe de Secretaria

DESPACHO

DESIGNO o dia 13 de outubro de 1983, às 16:15 horas e
..... minutos, no local de costume, para a audiência de instrução e julgamento, feitas
as notificações legais

Em, 05 de outubro de 1983...

Juiz Presidente

CIENTE: *x Raimundo Monte Magalhães Pedrosa*
x Juvenal da Silva Pedrosa

RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Ao funcionário

Brasil.....

Data: 05 / 10 / 1983

[Assinatura]
Diretor de Secretaria **Geraldo Soares Dantas**
Chefe de Secretaria

INFORMAÇÕES

Expedida hoje a notificação ao RECLAMADO 05 / 10 / 1983

Funcionário

Expedida hoje a notificação ao RECLAMANTE / / 19.....

Funcionário

Expedida hoje notificação às TESTEMUNHAS / / 19.....

Funcionário

A(s) notificação(ões) foi(ram) postada(s) hoje, pela guia de 06 / 10 / 1983, sob
registro(s) n.º(s) 3630

Data: 17 / 10 / 1983

Funcionário

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

Reclamante

Reclamado

Data

Objeto

Espécie

Verbal

..... Documentos

Distribuição à 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Distribuidor

1753

13.10.83 on 16:15

MENOR

RAIMUNDO NONATO NOBILICA
PEDROSA-ASSIST. P/SEN PAI-JOSÉ DIAS DA SILVA PEVALTER DE ARAUJO CARDOSO (METALURGICA
DROSA
SELVA

05/010/83

Nº 10566/83

A.Y. PRÉVIO, FÉRIAS, GRAT. NATAL,
INDENIZAÇÃO P/TEMPO DE SERVIÇO,
HORAS EXTRAS, ADIC. NOTURNO, ANOT.
E DEVOLUÇÃO DA LTDS, FROS E COR
REÇÃO MONETÁRIA.~~Escrita~~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE... **Salém**.....

Of. n.º **1248/83**

Em, **05.10.83**

Do : **Chefe da Secretaria da 2ª. JcJ de Salém**
Ao : **Ilmo. Sr. Superintendente Regional do Iapas**
Assunto : **Comunicação (faz)**

Em atendimento ao que determina o parágrafo único do artigo 21, da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, comunico a V. Sa. que foi ajuizada nesta MM. Junta a reclamação de **Raimundo Nonato Nogueira Pedrosa**, contra **Valter de Araújo Cardoso (Metalúrgica Selva)**, Processo N.º **2ª... JcJ-1753/... 83**, reclamação esta que tem por objeto o depósito do F.G.T.S

Outrossim, fica V. Sa. notificado, na qualidade de litisconsorte reclamante, a comparecer à audiência designada para o dia **13** de **outubro** de **1983** às **16:15** horas, que será realizada na sede desta Junta, à **Tv. D. Pedro I, 750.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sa. os meus protestos de consideração.


.....
Geraldo Soares Dantas
Chefe da Secretaria

6
u

Em 13.10.83, às 16:15h. (5a. feira)
Proc. nº 2a. JCJ-1753/83
TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos treze dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quinze minutos, à tv. D. Pedro I nº 750, reuniu a 2a. JCJ de Belém sob a Presidência do Doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho Presidente, presentes os senhores Vogal Empregador JOÃO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS e Vogal Empregado PAULO RIBERTO GALVÃO DA ROCHA, para apreciação do processo de reclamação nº 2a. JCJ-1753/83, em que RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA PEDROSA reclama de VALTER DE ARAUJO CARDOSO (MET. SELVA): av. prévio, férias, grat. natal, indenização, h. extras, adic. noturno, anot. e dev. CTPS, j. e cm., a quantia de cr\$-709.333,33 e ilíquido. A berta a audiência, apregoadas as partes, verificou-se a presença das partes, pessoalmente. O reclamado informou à Junta que recebeu hoje a notificação do Correio a respeito da reclamação e diz que não tem condições de responder aos termos. A Junta verificou que o AR. referente a notificação ainda não foi devolvido e resolve, face o pedido, transferir o início da instrução para o dia 20.10.83, ÀS 15:00 HORAS, cientes as partes. O reclamante arrola a testemunha FERNANDO EMILIANO NOBRE, digo, FERNANDO EMILIANO ALVES MAIS, brasileiro, solteiro, soldador, de 20 anos de idade, residente à Pass. Dalva nº 609, Marambaia, que fica ciente da audiência. E para constar foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Junta, pelos presentes e por mim, Magali Daibes da Conceição, Chefe de Secretaria, em Substituição, que o fiz datilografar. //MAV

[Handwritten signature]
Haroldo da Gama Alves
Juiz do Trabalho - Presidente
João Araujo de Oliveira Paulo Roberto G. da Rocha
Vogal Empregador Vogal Empregado

Raimundo Nonato
Bluma
João Piss da Silva Pedrosa
felizardo euniceiro Alves Silva
andibeirel

ful

JUNTADA

FLS. 4-Bilhete de distribuição.

FLS. 5-Ofício ao IAPAS.

FLS. 6-Termo de audiência.

FLS. _____

FLS. _____

FLS. _____

FLS. _____

FLS. _____

FLS. _____

FLS. _____

Data 13 / 10 / 83

A. S. S. S.
M. D. S. M. da Conceição
DIRETOR DE SECRETARIA
Chefe de Secretaria, em Substituição

JUSTIÇA DO TRABALHO

Comprovante

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE *8*
al

N.º

Data :

ENDEREÇO :

2ª JCJ de BELÉM

Trv. D. Pedro I, nº 750

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED — COM CONTRATO

BELÉM
NOT. N.º
PARA

DESTINATÁRIO

Valter de Araujo Cardoso (Metalurgica Selva)

ENDEREÇO

Av. Tavares Bastos 145 - Marabá

CIDADE

C.E.P.

ESTADO

ECT
SEED

Recebido em

13/10/83
(Local e data)

W. Carlos
Assinatura do Destinatário

PROCESSO

AUDIÊNCIA

1753/83

13:10.83 às 16:15

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM - PARÁ

VALTER DE ARAUJO CARDOSO (METALÚRGICA SELVA), assim está identificado, nos autos de reclamação trabalhista nº 2a. JCJ-1753/83, em que é reclamante RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA PEDROSA, assist. por seu pai, José Dias da Silva Pedrosa, respeitosamente, o suplicante requer, como preliminar, a retificação do nome do reclamado, da pessoa física e da Metalúrgica Selva, indicados indevidamente, quando deverá constar, apenas, METALÚRGICA SELVA LTDA., conforme fotocópias dos termos de contrato, que serão apresentadas, nesta oportunidade.

Designada a audiência de instrução e julgamento para esta data, 20.10.83, às 15:00 horas, com subido acatamento, vem contestar a reclamação, em todos os seus termos, sob os fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

1. Não havia relação de emprego. O reclamante, trabalhador avulso, trabalhava quando havia serviço, e quando aparecia na oficina; cobrava o seu preço que tratava com o representante da reclamada, conforme o ajuste e a espécie de serviço. Depois, retirava-se, até o aparecimento de outro serviço, inclusive, passava a trabalhar para outros proprietários de oficina, como será comprovado no curso da instrução processual.

2. Desde o início indicado como de admissão, merece retificação, pois, em 1979, o titular da reclamada havia arrendado uma área de terreno ao Sr. Irami Soares, o qual montou uma pequena oficina, que funcionou até março de 1980. Nessa oficina começou a trabalhar o reclamante, como aprendiz, e não será justo pretender ele somar esse tempo para transferir a responsabilidade à reclamada, quando a sua posição era apenas em relação ao arrendamento e não à atividade.

3. Depois de março de 1980, quando o representante da reclamada montou a sua oficina, pois, passou o reclamante a fazer pequenos serviços, tratava-se de oficina de serralheria (construção de grades de ferro). Não obstante isso, sendo o reclamante aprendiz e

Amor

e menor, não só o seu trabalho, como o da oficina era intercalado, em média de 3 a 4 meses no ano, em virtude da falta de serviço e, ainda, em razão de outros interesses, em 1981, o Sr. Valter paralizou as atividades da Metalúrgica, em virtude de haver iniciado um projeto agropecuário, no qual dedicou suas atividades até agosto de 1981. Voltando a trabalhar na oficina em agosto/81, prosseguiu até novembro desse ano, para reiniciar as atividades, mais uma vez, em abril de 1982, ao aparecer outra obra.

4. A sequência do trabalho do reclamante e das atividades da reclamada(são) é, em resumo, o que segue:

- a- em novembro de 1981, o reclamante passou, por sua iniciativa, a trabalhar para a oficina Grades Coloniais, pertencente a José Maria de tal, até abril de 1982;
- b- a oficina(de) reclamada voltando a trabalhar em abril de 1982, assim permaneceu até setembro do mesmo ano, quando concluiu o serviço;
- c- parando em setembro/82, somente voltou a oficina do reclamado a ter serviço em janeiro de 1983 - para fazer um serviço no Rio Trombetas, mas o reclamante não acompanhou os demais trabalhadores, pois, era menor e sem carteira de trabalho não poderia seguir. Este serviço prosseguiu até final de fevereiro/83 e em Belém, na oficina, não havia trabalho. O reclamante, a essa época, trabalhava para outras oficinas.
- d- após regressarem, o representante da reclamada e os operários, com o término do serviço no Trombetas, em março de 1983, voltaram a trabalhar em serviços de grades até a época atual.
- e- o reclamante, quando trabalhou na oficina reclamada, o fez como trabalhador avulso, contratava o serviço e ganhava conforme o número de metros ^{quadrados} ~~lineares~~ de grade que soldava e o tipo da grade. Assim, a grade simples, era @-600,00 o m2.; a grade com desenho, @-700,00, o m2. e a grade trabalhada, @-900,00 o m2. Na última semana de serviço, dada a produção e o número de dias para tanto, o reclamante apresentou o seu serviço, correspondente a @-9.000,00. Falta serviço, muitas vezes, e o reclamante, sendo trabalhador autônomo ou avulso, também só trabalhava quando queria.

Essa situação do reclamante era tão patentemente autônoma que insatisfeito com o preço oferecido para soldagem de martelo para mofo - nho, à base de @-50,00, ~~por martelo, isto é, o preço oferecido~~, não aceitou e não mais voltou a trabalhar nos serviços da oficina, passando a

Jose de RIGAMAR CASTRO
048/PA 5-442

Belém, 20 de outubro de 1983.

Justiça!

Dessa forma, espera a reclamada, que essa MM. Junta aco-
lha a preliminar de inexistência de relação de emprego. Entretanto, se
ultrapassada a preliminar, que seja julgada imprudente a reclamação,
inclusive em razão da justa causa de insubordinação e abandono, para
argumentar. No mais, contestado o salário, deveria ser adotado o mín.
mo vigente, ou a média de R-9.000,00 semanais.

país.
do. Os juros e correção monetária, devidos, como as parcelas princí-
que tivesse, sua situação não reclamada a assinatura. Não era empregã
mento assinado, não sendo o reclamante maior, ainda não tinha e mesmo
foi entregue, não obstante os empregados da reclamada terem esse docu-
sive quanto ao horário, do mesmo modo, o adicional noturno. A CTPS não
parcela de horas extras, cujo trabalho era de sua conveniência, inclu-
baldar a base de produção ou empreitada, não há como deferir-lhe a
deração os intervalos de trabalho e das faltas semanais. Sendo tra-
tadas as férias a frequência irregular do reclamante, levados em consi-
identização, gratificação natal e férias, ambas proporcionais), limi-
no, como da disciplina, configuradoras da justa causa (aviso prévio,
mento ou a causa da rescisão, estão prejudicadas, em razão do abando-
a relação de emprego. As demais parcelas condicionadas ao despedi-
consideração para a situação salarial, nos casos em que se configura
Menor, o reclamante, esta alegação deve ser levada em

sua parcela, o seu pagamento.
veio completar o serviço, pelo qual já tinha o reclamante recebido a
gem se lhe pagassem novamente. E como consequência, outro operário
cou que já havia realizado o serviço e que somente faria a ressolida-
soldagem (ressoldar), colocando mais solda, ao que o reclamante retru-
go mal feito, o Sr. Vaiter disse que havia necessidade de fazer nova
a procurar outras oficinas. Além disso, depois de realizado um servi-

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

152003/1391

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, WALTER DE ARAUJO CARDOSO, brasileiro, casado, Engenheiro Industrial Metalúrgico, Carteira Profissional nº 899-D, inscrito na 1ª Região CREA, sob o nº 804, residente nesta cidade, à Rua Benfica nº 85, e JURACY FURTADO CARDOSO, brasileira, casada, Técnica em Administração, residente nesta cidade, à Rua Benfica nº 85, por este Instrumento Particular e na melhor forma de direito, constituem entre si, uma Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - A firma girará sob a denominação de CONSTRUTORA SELVA LTDA e terá sede nesta Capital, à Rua Tavares Bastos, 145, ficando eleito o Fôro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

SEGUNDA - Os objetivos da Sociedade serão: Construções, Pavimentações, Terraplanagens, Desmatamentos, Projetos, Topografia, Pontes, Instalações Industriais, Serralheria, Soldagens, Organização de Empresas, Assistência Técnica, Indústria e Comércio.

TERCEIRA O Capital social será de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, assim distribuído entre os sócios:

I - WALTER DE ARAUJO CARDOSO, com 100.000 (Cem mil) quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), integralizados.

II- JURACY FURTADO CARDOSO, com 100.000 (Cem mil) quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), integralizados.

QUARTA - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios, que queiram adquirí-las.

- 14
el
- QUINTA - A responsabilidade dos sócios estará limitada à importância total do capital social, nos termos do Artigo Segundo "IN FINE" do Decreto nº 3.703 de 10.01.1911
- SEXTA - Os negócios sociais serão geridos pelos sócios indiferentemente, em conjunto ou cada um de per si, sendo-lhes entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais tais como: avais, fianças, etc.
- SÉTIMA - O início das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.
- OITAVA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de "Prolabore", a ser fixada anualmente pelo consenso unânime de ambos, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.
- NONA - Anualmente será levantado um balanço, de preferência a 31 de dezembro, ou quando os sócios acharem por bem, cabendo-lhes partes iguais nos lucros ou prejuízos, de acordo com suas quotas.
- DÉCIMA - A firma poderá abrir filiais em todo o território nacional quando lhe convier.
- DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, cabendo aos herdeiros do(a) falecido(a), sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos, apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (Vinte por cento) no prazo de tres meses; 30% (trinta por cento) no prazo de mais tres meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.
- E, por assim estarem justas e contratados, lavram este instrumento, em cinco vias, de igual teor, que serão assinadas pelos sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Pará e as outras devolvidas aos contratantes.

pois de anotadas.

DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios assinaram pela firma como segue:

Belém (PA), 16 de janeiro de 1980

SÓCIOS:

Walter de Araujo Cardoso

WALTER DE ARAUJO CARDOSO

P/ CONSTRUTORA SELVA LTDA

Juracy Turtado Cardoso

JURACY TURTADO CARDOSO

P/ CONSTRUTORA SELVA LTDA

TESTEMUNHAS:

Francisco Solano Rodrigues

FRANCISCO SOLANO RODRIGUES

CPF nº 042230632-00

Jose dos Santos

JOSE DOS SANTOS

CPF nº 035452807-59

Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -
 Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.01.80, foi registrada nesta JUCEPA, sob o nº 1520031437, a firma Construtora Selva Ltda
 Udo
 Belém, 21 de 01 de 1980
Alfredo Soares
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Apresentada a 1ª Via do C. G. C.
Francisco Solano Rodrigues
 Datilografado
 Em 21 de 01 de 80

Nº 04753604/000160

Alfredo Soares
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

16
ul

Em 20.10.83, às 15:00 h. (5a. feira)
Proc. nº 2a. JCJ-1753/83
TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, à tv. D. Pedro I nº 750, reuniu a 2a. JCJ de Belém, sob a Presidência do Doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho Presidente, presentes os senhores Vogal Empregador JOÃO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS e Vogal Empregado PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA, para apreciação do processo de reclamação nº 2a. JCJ-1753/83, em que RAIMUNDO NOGUEIRA PEDROSA, menor, reclama de VALTER DE ARAUJO CARDOSO (METALÚRGICA SELVA), a título de direitos trabalhistas a quantia de cr\$-709.333,33 e ilíquido. Aberta a audiência, apregoadas as partes, verificou-se a presença do reclamante, pessoalmente, assistido do seu pai, sr. JOSÉ DIAS DA SILVA PEDROSA e do reclamado, também pessoalmente, assistido do dr. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, a quem a Junta concede o prazo de quinze dias para habilitar-se. O RECLAMADO APRESENTOU CONTESTAÇÃO ESCRITA que depois de lida foi juntada aos autos, por equidade, juntamente com 04 documentos. REJEITADA A PRIMEIRA PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO. Alçada fixada no líquido da inicial. O reclamante arrolou previamente uma testemunha e arrola mais uma, a sra. DOLORES SOARES PINTO, brasileira, casada, doméstica, de 54 anos de idade, residente a Tv. Tavares Bastos nº 1153, Marambaia e a reclamada arrola agora duas: BENEDITO NAZARÉ BITENCOURT MAGNO, brasileiro, casado, comerciante, de 59 anos de idade, residente no Conj. Médice II Rua Chaves nº 145 e FRANTI DA COSTA BARBOSA, brasileiro, casado, de 52 anos de idade, técnico em contabilidade, residente à tv. Ruy Barbosa, 5462, digo, nº 546, que ficam cientes, inclusive a testemunha previamente arrolada que se encontra presente, para a audiência que prossegue dia 04.10.83, ÀS digo, 04.11.83, ÀS 16:30 HORAS, cientes as partes. E para constar foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos membros da Junta, pelos presentes e por mim, Magali Daibes da Conceição, Chefe de Secretaria, em Substituição, que o fiz datilografar. /_/_/_/_/_/_/_/_/_/_/_/_/_/_/MAV

Raimundo Nonato
Franti C. Barbosa

Haroldo da Gama Alves
Juiz do Trabalho Presidente

João Araujo de Oliveira
Vogal Empregador

Paulo Roberto G. da Rocha
Vogal Empregado

Dolores Soares Pinto

JUNTADA

- FLS. 8. AR
- FLS. 9/11. Contestação
- FLS. 12/15. Juntada de docs. p/reclda
- FLS. 16. Termode audiência
- FLS.
- FLS.
- FLS.
- FLS.
- FLS.
- FLS.

Data 20 / 10 /1983

Magalda
 DIRETOR DE SECRETARIA
 Magali Daibes M. da Conceição
 chefe de Secretaria, em Substituição

17/10

JUNTADA

FLS. 18. Termo de audiência (ACORDO)

FLS. _____

FLS. _____

FLS. _____

FLS. _____

FLS. _____

FLS. _____

FLS. _____

FLS. _____

FLS. _____

Data 04 / 11 / 1983

Magali Dabó

DIRETOR DE SECRETARIA

Chefe de Secretaria, em Substituição

Ao Chefe da Seção de Execução
para providenciar o expediente

aguardar acordo

Em 04/11/83

Magali Dabó da Conceição

Chefe de Secretaria, em Substituição



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO DA 3.ª REGIÃO
 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

20
 J.

Principal: Cr\$ 100.000,00
 Cr\$
 Cr\$
 TOTAL Cr\$ 100.000,00

Reclamante RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA PEDROSA (MENOR)

Processo N.º 1753/83

Reclamado VALTER DE ARAUJO CARDOSO (METALURGICA SELVA)

O ~~reclamante~~ reclamado acima nomeado depositou a importância supra de CEM MIL CRUZEIROS = XIXIXIXIX
 correspondente à

PRINCIPAL para efeito de LIQUIDAÇÃO 1ª PARCELA

nos termos de a sentença do dia 04 / novembro / 19 83
 o acordo

Secretaria da 2ª J.C.J., em 07 / nov / 19 83

[Handwritten Signature]
 Encarregado

ISENTO DE SELO (Arts. 782, da C.L.T., dec.-lei 5452, de 1-5-43 e Lei do Selo, dec.-lei 4655, de 27-9-42).

Valdomiro Soares Moraes
 Chefe da Seção de Conciliação
 DAI-115



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém

RECIBO DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 2a.JCJ-1753/83

Cr\$ 100.000,00

RECLAMANTE: Raimundo Norato Noemia Resosa

RECLAMADO: Verton de Marinho Cardoso

RECEBI DA SECRETARIA DA 2a.JCJ DE BELÉM, A QUANTIA
SUPRA DE CR\$ 100.000,00 (cem mil e mil-
Recebi)

REFERENTE A MEUS DIREITOS TRABALHISTAS, NOS REFERIDOS AUTOS; PE
PARTE

LO QUE DOU QUITAÇÃO _____.

Belém, 7/11/83

x Raimundo Norato

Reclamante

Advogado

x Jozé Elias da Silva Pedrosa



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO
 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

22
 [Handwritten signature]

Principal: Cr\$ 100.000,00
 Cr\$
 Cr\$
 TOTAL Cr\$ 100.000,00

Reclamante RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA PEDROSA

Processo N.º 1753/83

Reclamado VALTER DE ARAÚJO CARDOSO (METALURGICA SELVA)

O ~~reclamante~~ ~~reclamado~~ acima nomeado depositou a importância supra de CEM MIL CRUZEIROS ~~XIXXIXI~~ correspondente à PRINCIPAL para efeito de LIQUIDAÇÃO 2ª PARCELA nos termos de a sentença do dia 04 novembro / 19 83 o acordo

Secretaria da 2ª J.C.J., em 05 dez / 19 83

[Handwritten signature]
 Encarregado

ISENTO DE SELO (Arts. 782, da C.L.T., dec.-lei 5452, de 1-5-43 e Lei do Selo, dec.-lei 4652, de 27-9-42).



23
/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO
2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém

GUIA DE DEPÓSITO

O Sr. Maria da Conceição Mendes de Oliveira Sirotheau
vai à Agência de o Banco do Brasil S/A depositar a
importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) x x x x x x x x x x x x x x
....., a cujo pagamento foi condenado o
..... na reclamação n.º 2a. JCJ — 1753/83....., apresentada
por RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA PEDROSA..... contra
VALTER DE ARAÚJO CARDOSO (METALURGICA SELVA)
.....
~~a fim de recorrer da decisão~~, importância essa cujo levantamento será determinado pela Presidência
desta Junta.

Belém, 5, de dezembro de 1983...



BRA 0768 DEZ 6 100.000,00

[Handwritten Signature]
Diretor da Secretaria



24

MANDADO DE LEVANTAMENTO DE QUANTIA DEPOSITADA, NA FORMA ABAIXO
BANCO DO BRASIL S/A-

O Doutor **HAROLDO DA GAMA ALVES**, Juiz do Trabalho,
Presidente da **Segunda** Junta de Conciliação e Julgamento, **de Belém,**

MANDO ~~ao~~ **RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA PEDROSA/JOSÉ DIAS DA SILVA PEDROSA**,

....., que, à vista do presente mandado, por mim passado e assinado, em seu cumprimento, levante a quantia de Cr\$ **-100.000,00-** (**..CEM MIL CRUZEIROS**)~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, correspondente **principal**, devidas pelo(a) reclamado(a) **.VALTER DE ARAÚJO CARDOZO(METALURGICA SELVA)**, nos autos do Processo n.º **1.753/83. JCJ- Belém**, em que é reclamante... ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ **RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA PEDROSA**

Referida quantia foi depositada no dia **06** de **dezembro** de **1983** conforme Guia de Depósito de **05** de **dezembro** de **1983**

O QUE CUMPRA, na forma da lei, podendo passar recibo e dar quitação.

Belém, 09 de **dezembro** de **1983** .. Eu **Fernando Vieira Amazonas**

Fernando Vieira Amazonas, datilografei. E eu,

Waldemiro Diniz de Moraes Diretor de Secretaria, subscrevo.
Chefe da Seção de Execução
DAL-III-S

[Handwritten signature of Waldemiro Diniz de Moraes]

[Handwritten signature of Haroldo da Gama Alves]

HAROLDO DA GAMA ALVES

Recbi da secretaria de 09 dez de Belém, o mandado acima em 09.12.83 + Raimundo Nonato José Dias da Silva Pedrosa



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO DA 3.ª REGIÃO
 2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Belém

[Handwritten signature]

Principal: Cr\$ 100.000,00
 Cr\$
 Cr\$
 TOTAL Cr\$ 100.000,00

Reclamante RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA PEDROSA

Processo N.º 2a. JCJ-1753/83

Reclamado VALTER DE ARAUJO CARDOSO

O ~~reclamante~~ ~~reclamado~~ acima nomeado depositou a importância supra de CEM MIL CRUZEIROS

..... correspondente a para efeito de PAGAMENTO PARCIAL

nos termos de ~~sentença~~ do dia 04 / 11 / 19 83
 o acordo

Secretaria da 2a. J.C.J., em 10 / 01 / 19 84

[Handwritten signature]
 Encarregado

ISENTO DE SELO (Arts. 782, da C.L.T., dec.-lei 5452, de 1-5-43 e Lei do Selo, dec.-lei 4655, de 27-9-42).

26
7

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

RECIBO DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 2a.JCJ-- 1753/83 CR\$ 100.000,00

RECLAMANTE: Raimundo Novato Nogueira Pedrosa
RECLAMADO : Salter de Araújo Cardoso

RECEBI NA SECRETARIA DA 2a. JCJ DE BELÉM, A QUANTIA SU
PRA DE CR\$ 100.000,00 (cem mil euzeiros)

REFERENTE A MEUS DIREI OS TRABALHISTAS, NOS REFERIDOS AUTOS, PELO
PARTE
QUE DOU QUITAÇÃO

Belém, 10 / 01 / 84

x Raimundo Novato

Reclamante

~~Advogado~~

João Carlos da Silva Pedrosa



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO DA 3.ª REGIÃO
 2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Belém

Princípal: Cr\$ 100.000,00
 Cr\$
 Cr\$
 TOTAL Cr\$ 100.000,00

[Handwritten signature]

Reclamante RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA PEDROSA

Processo N.º 2a.JCJ-1753/83

Reclamado VALTER DE ARAUJO CARDOSO (METAL. SELVA)

~~RECLAMADO~~
 reclamado acima nomeado depositou a importância supra de CEM MIL CRUZEIROS
 correspondente à

para efeito de liquidação

nos termos de ~~assentado~~ do dia 4 / 11 / 19 83!
 o acordo

Secretaria da 2a.J.C.J., em 10 / 2 / 19 84

[Handwritten signature]
 Encarregado

ISENTO DE SELO (Arts. 782, da C.L.T., dec.-lei 5452, de 1-5-43 e Lei do Selo dec.-lei 4655, de 27-9-42).



28/

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO
2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém.....

GUIA DE DEPÓSITO

O Sr. Maria da Conceição Mendes de Oliveira Sirotheau.....
vai à Agência d o Banco do Brasil S/A..... depositar a
importância de Cr\$. 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) X X X
X X X X X....., a cujo pagamento foi condenado o
..... na reclamação n.º 2a. JCJ — 1753/83....., apresentada
por RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA P. DROSA..... contra
VALTER DE ARAÚJO CARDOSO (METAL. SELVA).....
~~.....~~ importância essa cujo levantamento será determinado pela Presidência
desta Junta.



Belém, 20 de fevereiro de 19 84.....

Sirotheau
Diretor da Secretaria

BB 034 21FEV84 \$100.000,00RCC616



Handwritten signature/initials

MANDADO DE LEVANTAMENTO DE QUANTIA DEPOSITADA, NA FORMA ABAIXO

BANCO DO BRASIL S/A

O Doutor **HAROLDO DA GAMA ALVES**....., Juiz do Trabalho,
Presidente da **SEGUNDA** Junta de Conciliação e Julgamento, **DE BELÉM**

MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta, **"AD HOC" MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DE OLIVEIRA SIROTHEAU.**

....., que, à vista do presente mandado, por mim passado e assinado, em seu cumprimento, levante a quantia de Cr\$. **100000,00** (**CEM MIL CRUZEIROS**.....), correspondente **DEPÓSITO EFETUADO** devidas pelo(a) reclamado(a) **VALTER DE ARAÚJO CARDOSO (METAL SELVA)**

....., nos autos do Processo n.º **2a. JCJ- 1753/83** em que é reclamante **RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA PEDROSA**

X X X X X X X

Referida quantia foi depositada no dia **21** de **fevereiro** de **1984** conforme Guia de Depósito de **20** de **fevereiro** de **84**

O QUE CUMPRA, na forma da lei, podendo passar recibo e dar quitação.

Belém, 23 de **fevereiro** de **1984** Eu **Maria da Conceição Mendes de Oliveira Sirotheau, Tec. Jud.**

Handwritten signature....., datilografei. E eu, **Waldemiro Pinheiro Moraes** Diretor de Secretaria, subscrevo.

Waldemiro Pinheiro Moraes
Chefe de Secretaria em Substituição

HAROLDO DA GAMA ALVES
.....
Juiz do Trabalho
Presidente da 2a. JCJ de Belém

Recibido e valor superior em 24.2.84 Sirotheau

30
/

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

RECIBO DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 2a.JCJ-- 1753183

CR\$ 100.000,00

RECLAMANTE: Raimundo Norato Nogueira Lealosa

RECLAMADO : Salter de Araujo Cardoso

RECEBI NA SECRETARIA DA 2a. JCJ DE BELÉM, A QUANTIA SUPRA DE CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)

REFERENTE A MEUS DIREITOS TRABALHISTAS, NOS REFERIDOS AUTOS, ELO PARTE QUE DOU QUITAÇÃO

Belém, 24/2/84

+ Raimundo Norato

Reclamante

Advogado

+ Joo Dias da Silva Realosa

31
M
J

JUNTADA

- FLS. 20-Recibo de depósito
- FLS. 21-recibo de pagamento
- FLS. 22-recibo de depósito
- FLS. 23-Guia de depósito
- FLS. 24-Mandado de levantamento
- FLS. 25-recibo de depósito
- FLS. 26-recibo de pagamento
- FLS. 27-recibo de pagamento(deposito)
- FLS. 28-Guia de Depósito
- FLS. 29-Mandado de levantamento
- FLS. 30-recibo de pagamento.

Data 27 / fev / 84

DIRETOR DE SECRETARIA

Waldemiro Pinheiro Moraes
Chefe de Secretaria em Substituição

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

ARQUIVAMENTO

A(o) funcionário(a) *W. Pinheiro* para

promover o arquivamento do processo.

Em, *27/2* 19

W. Pinheiro
Chefe de Secretaria
Waldemiro Pinheiro Moraes
Chefe de Secretaria em Substituição

Arquivado
Nº - 46.184
20.0384
W. Pinheiro